

ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL E SUA APLICAÇÃO EM MICROEMPRESAS DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG

Marcela Eduarda Rodrigues de Oliveira¹
Jarim Marciano Ferreira²

RESUMO: O trabalho realizou uma pesquisa sobre a legislação e aplicação do Simples Nacional em empresas do município de Varjão de Minas. Avaliou os principais benefícios e dificuldades, junto aos empresários, referente à tributação. A metodologia utilizada foi à pesquisa bibliográfica, descritiva, exploratória e coleta de dados via questionário estruturado. Os principais resultados apontaram que apenas 33,3% dos empresários diz ter conhecimento sobre a legislação que rege o Simples Nacional, sendo que 66,7% confirmaram ter baixo conhecimento, 50% dos entrevistados concordam que o Simples beneficiou na redução de impostos, mas todos afirmaram a necessidade de maior redução da carga tributária. Ainda foi possível perceber a carência sobre o nível de gestão e controles da classe micro empresarial. Foi possível concluir que o simples nacional simplificou a tributação, mas ainda necessita de ajustes para atender os anseios dos micros empresários. O estudo serviu para mostrar os aspectos da contabilidade tributária e suas contribuições no planejamento e processo de gestão dos tributos aos microempresários.

PALAVRAS-CHAVE: Simples Nacional. Microempresário. Benefícios.

ABSTRACT: The work carried out a research on the legislation and application of Simples Nacional in companies in the municipality of Varjão de Minas. It assessed the main benefits and difficulties with business people regarding taxation. The methodology used was bibliographic, descriptive, exploratory research and data collection via structured questionnaire. The main results pointed out that only 33.3% of the entrepreneurs say they have knowledge about the legislation that governs Simples Nacional, with 66.7% confirming that they have little knowledge, 50% of the interviewees agree that "Simples" benefited from tax cuts, but all stated the need for further reduction of the tax burden. It was also possible to notice the lack of management level and controls in the micro business class. It was possible to conclude that the simple national simplified taxation, but still needs adjustments to meet the desires of micro entrepreneurs. The study served to show the aspects of tax accounting and their contributions in the planning and management process of taxes to micro entrepreneurs.

KEYWORDS: Simple National. Micro Businessman. Benefits.

1 INTRODUÇÃO

Em 1988, a Constituição Federal determinou que as micro e pequenas empresas (MPes) teriam o direito de receber tratamento simplificado e favorecido da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. O Regime Tributário Simplificado instituído pela Lei n. 9.317/1996, trouxe vários benefícios para as MPes, possibilitando

¹ Estudante de Graduação 8º período do Curso de Ciências Contábeis do UNIPAM. E-mail: marcelaeduarda@unipam.edu.br.

² Professor Orientador do Curso de Ciências Contábeis do UNIPAM. E-mail: jarim@unipam.edu.br.

seu crescimento no cenário econômico e simplificando o cálculo e o recolhimento dos impostos federais e contribuições, sendo através de um único DARF (Documento de arrecadação da Receita Federal) e reduzindo sua carga tributária (BRASIL, 1996).

Posteriormente em 2006 foi sancionada a nova lei, que ficou conhecida como Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, a Lei Complementar 123 regulamentada no dia 14 de dezembro de 2006, que estabeleceu diversos privilégios aos pequenos empreendimentos, com o incentivo à participação nas compras governamentais, à diminuição da burocracia e a redução dos impostos. Além disso, o Simples Nacional passou a ser recolhido por meio do DAS (documento de arrecadação do Simples Nacional), e teve como função a reorganização das alíquotas e a junção dos tributos federais, estaduais e municipais (BRASIL, 2006).

Por ser o regime de tributação que, em comparação aos demais regimes, apresenta a menor carga tributária, o Simples Nacional é optado por quase todos os pequenos negócios. Teve como objetivo impulsionar as MPEs, com a simplificação das suas obrigações e amparada pelo princípio da isonomia. O autor Humberto Ávila diz que a igualdade é norma que está por trás de todas as outras, proporcionando uma execução uniforme. É também norma que anda lado a lado com todas as outras, pois busca nelas os parâmetros para medidas comparativas e funcionalidades imprescindíveis ao seu andamento (ÁVILA, 2008).

As dificuldades enfrentadas pelas microempresas refreiam a aplicação da legislação do Simples Nacional e a informatização de seus estabelecimentos. A grande maioria dos comerciantes não possuem conhecimentos suficientes sobre a legislação, resistindo às mudanças e às novas tecnologias, alegando que esse sistema aumentaria sua carga tributária.

Neste contexto surge a seguinte questão de pesquisa: Qual o nível de conhecimento e sua aplicação, pelos microempresários, sobre a Legislação do Simples Nacional na cidade de Varjão de Minas – MG?

O Simples Nacional veio com um grande diferencial na aplicação das alíquotas, reduzindo drasticamente a carga tributária, porém, para que essa redução aconteça na prática, o microempresário precisa ter conhecimento mínimo da legislação para o correto cadastramento de cada produto no sistema de gestão referente a cada tributo existente.

Evidentemente, isso nem sempre acontece, pois, o nível de conhecimento dos empresários Varjonenses sobre a legislação é bastante superficial e a maioria sequer possui sistemas de gestão. Dessa forma, não aproveitam os benefícios da legislação no que tange a redução das alíquotas e conseqüentemente, a redução da carga tributária.

O objetivo geral da pesquisa será analisar os dispositivos legais referentes ao tratamento simplificado de impostos e sua aplicação pelas micro e pequenas empresas no município de Varjão de Minas. Para cumprir com o objetivo geral da pesquisa, os objetivos específicos serão: analisar a legislação do Simples Nacional; examinar as características do município estudado; aplicar um questionário sobre o nível de conhecimento e sua aplicação sobre a legislação do Simples Nacional; apresentar as dificuldades enfrentadas pelos comerciantes locais na aplicação da legislação; concluir sobre os resultados da pesquisa.

2 CARACTERÍSTICAS DA ORGANIZAÇÃO

O estudo foi desenvolvido na empresa Titõe Serviços LTDA, onde prestam serviços de contabilidade, situada à Rua José Praxedes, 317 – Centro, no município de Varjão de Minas, CEP: 38.794-000, inscrita no CNPJ: 05.411.504/0001-18, com início das atividades em 28/11/2002.

A empresa Titõe Serviços LTDA, conta com a colaboração de 07 funcionários. Integrados ao quadro de colaboradores, a empresa possuiu um total de dois sócios administradores que dividem as funções de administração e gerência da empresa.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico desta pesquisa aborda os aspectos da contabilidade, contabilidade tributária, planejamento tributário, Simples Nacional e o impacto da legislação sobre as microempresas.

3.1 CONTABILIDADE

A Contabilidade é a ferramenta que dispõe o máximo de informações úteis para a tomada de decisões da empresa. Ela é antiga e sempre existiu para auxiliar no processo de tomada de decisões. Eventualmente, o governo passou a utilizá-la para arrecadar impostos e tornando-a obrigatória para grande parte das empresas, ressalta Marion (2018).

Padozeve (2006, p.32), acredita que “a contabilidade representa uma linguagem comum no âmbito da empresa, ou seja, uma linguagem falada por todos, a qual, por ser bastante precisa, é mais fácil de ser aprendida e entendida por todos; por isso, ela é conhecida como a linguagem universal dos negócios”.

3.2 CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA

A Contabilidade Tributária, segundo Prado (2013) é a união das áreas Contábil e Jurídica. Direito e Contabilidade são ciências que se completam e andam juntas. Realizam uma atividade, produzem serviços ou produtos, comercializam, e eventualmente, pagam tributos.

Fabretti (2017, p. 34) conceitua a contabilidade tributária como “o ramo da contabilidade que tem por objetivo aplicar na prática conceitos, princípios e normas básicas da contabilidade e da legislação tributária, de forma simultânea e adequada”.

3.3 PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO

Para o autor Chaves (2017), o planejamento tributário é necessário para contribuintes, tanto pessoas jurídicas quanto físicas, embora este trabalho não deva ser aplicado de forma isolada como ferramenta para um planejamento tributário. Para isso, é fundamental inteirar-se sobre a situação do contribuinte, disposto a reduzir os custos, planejando seus negócios.

Araújo (2018, p. 13) define o planejamento tributário como “o conjunto de ações que permite ao contribuinte, pessoa física ou jurídica, organizar preventivamente seus negócios, visando à redução da carga tributária de forma lícita”.

3.3.1 Elisão Fiscal

Para Faria (2016) elevada carga tributária e a competitividade mundial, levam as empresas a procurarem opções válidas dentro da legislação vigente, com o intuito de diminuir, de forma lícita, a carga tributária e optando pela alternativa que mais convém, assim reduzindo os tributos.

3.3.2 Evasão Fiscal

Oliveira (2015, p. 26) diz que “na evasão fiscal, a contribuinte busca, antes ou depois da submissão a uma hipótese tributária desfavorável, um modo de mascarar seu comportamento de forma fraudulenta”.

Padozeve *et al.*, (2017), afirma que os órgãos governamentais perceberam, há alguns anos, que grande parte da evasão fiscal se dava pelo fato dos contribuintes produzirem bens de pouco valor e de alto consumo e não emitirem nota fiscal no ato da transação. Formando-se assim, estoques milionários, em empresas com pouca estrutura, em atribuição da escassa fiscalização e deste crime tributário.

3.3.3 Elisão Fiscal

Conhecida também como elisão ineficaz, “é a situação em que o contribuinte simula determinado negócio jurídico com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador” (CREPALDI, S; CREPALDI, G, 2019, p. 105).

Segundo Oliveira (2013, p. 105) “no caso da elisão, o contribuinte assume o risco pelo resultado, visando a uma tributação menos onerosa, conforme o uso de meios atípicos – seja para evitar a ocorrência do fato gerador, seja para pô-lo em subsunção com uma norma menos dispendiosa”.

3.4 SIMPLES NACIONAL

3.4.1 Surgimento

Fabretti *et al.*, (2019) relata que antes da Lei n. 123/06 ser sancionada, a Lei n. 9.317/96 instituiu o regime tributário simplificado para micro e pequenas empresas, denominado Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – Simples, que se tratava da unificação do pagamento de vários impostos e contribuições em um único documento de arrecadação federal, chamado DARF – Simples.

“O Simples Nacional abrange oito tributos, entre os quais o ICMS e o ISS, que são recolhidos por meio de um documento único, apurados com base em uma alíquota única” (JUNIOR; PUJALS, 2015, p. 5).

O Simples consiste no pagamento mensal unificado dos seguintes impostos e contribuições:

- a) Imposto de Renda das Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Contribuição para os Programas de Integração Social e de
- e) Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep);
- Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);
- f) e as contribuições previdenciárias a cargo da pessoa jurídica, inclusive as devidas por empresas rurais. (OLIVEIRA, 2013, p. 165, 166).

3.4.2 Opção pelo regime

“Podem optar pelo Simples Nacional as ME e EPP que preencham os requisitos previstos na lei e se enquadrem nas definições da Lei Complementar n. 123, desde que não exerçam nenhuma atividade impeditiva de participar do regime” (OLIVEIRA, 2015, p. 406).

Oliveira (2015) ressalta que para optar pelo Simples Nacional, a empresa não poderá exercer uma atividade impeditiva, mesmo que exerça alguma atividade permitida conjuntamente. As empresas que exercem atividades que possuem códigos na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), coincidentemente impeditivas e permitidas para a opção do Simples Nacional (CNAE ambíguas), poderão fazer a opção do regime, desde que, declare que exerce apenas as atividades permitidas.

3.4.3 Impedimento pelo regime

“Para o ingresso no regime do Simples Nacional, além dos limites de receita estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC n. 123/06, existem outras limitações quanto à: atividade exercida pela MEP; estrutura da MPE; situação jurídica dos titulares da MPE e situação fiscal” (FABRETTI *et al.*, 2019, p. 151).

Segundo Oliveira (2015, p. 407):

O Simples Nacional é um regime facultativo para o contribuinte, isso significa que mesmo a empresa estar possibilitada e enquadrada na condição de ME e EPP, ela pode decidir não fazer a opção e uma vez selecionado o regime, a empresa permanece neste por todo o ano calendário, só podendo ser modificada no ano seguinte.

3.4.4 Recolhimentos e percentuais

As micro e pequenas empresas optantes pelo Simples Nacional, terá um valor mensal determinado pela sua atividade com base na aplicação das tabelas dos anexos I, II, III, IV e V considerando que a receita bruta utilizada será dos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração (OLIVEIRA, 2013).

3.4.5.1 Exclusão

3.4.5.1 Exclusão de ofício

“Esse ato poderá resultar em aplicação de variadas sanções, que podem inclusive ultrapassar a órbita administrativa, descambando para outras esferas, como, por exemplo, a penal” (JUNIOR; PUJALS, 2015, p. 157).

“A competência para excluir de ofício a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional pertence às administrações tributárias federal, estaduais ou do Distrito Federal, segundo a localização do estabelecimento” (OLIVEIRA, 2015, p. 415).

3.4.5.2 Exclusão por comunicação

Segundo Oliveira (2015) a exclusão por comunicação acontece quando a empresa, seja ME ou EPP se envolve em alguma condição que a impossibilita que permanecer optante pelo Simples Nacional. Dessa maneira, o contribuinte fica obrigado a comunicar sua exclusão em prazo dependente da circunstância que o levou a exclusão.

“A ME ou a EPP excluída do Simples Nacional sujeitar-se-á” “a partir do período em que se processarem os efeitos da exclusão, às normas de tributação aplicáveis às demais pessoas jurídicas” (ANDRADE; LINS; BORGES, 2015, p. 149).

3.5 O IMPACTO DA LEGISLAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL SOBRE MICROEMPRESAS

As micro e pequenas empresas são de extrema importância para o produto interno bruto brasileiro que reflete em 27%, representadas por cerca de 9 milhões de empresas. Fonte primordial de riqueza, as MPÉs correspondem a 53,4% do PIB no Comércio. Na indústria equivale a 22,5% e no setor de serviços, 36,3% representa o PIB do país (SEBRAE, 2011).

As principais conclusões sobre o impacto do Simples Nacional foram que, o Simples estimula a abertura de empresas e a formalização dos empreendimentos informais, proporciona a simplificação da arrecadação dos impostos, oportuniza o aumento da taxa de sobrevivência da empresa e contribui para a redução da inadimplência dos Pequenos Negócios. Grande parte das empresas optantes aprova o Simples Nacional. E em um possível fim desse regime, cerca de 2/3 das atuais empresas ficariam prejudicadas (SEBRAE, 2017).

4 METODOLOGIA

O método é a diretriz que deve determinar diferentes procedimentos indispensáveis para alcançar certo objetivo ou um resultado desejado (CERVO; BERVIAN; SILVA, 2014).

Para realização do presente trabalho foram utilizados os métodos pesquisas bibliográficas, descritivas, exploratórias, com abordagem qualitativa e quantitativa, e coleta de dados via questionário estruturado.

Para Gil (2008, p. 50),

a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente. Esta vantagem se torna particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço.

Sobre isso a pesquisa descritiva, Andrade (2010, p. 112) diz que “nesse tipo de pesquisa, os fatos são observados, registrados, analisados, classificados e interpretados, sem que o pesquisador interfira neles”.

Pesquisas exploratórias são desenvolvidas com o objetivo de proporcionar visão geral, de tipo aproximativo, acerca de determinado fato. Este tipo de pesquisa é realizado especialmente quando o tema escolhido é pouco explorado e torna-se difícil sobre ele formular hipóteses precisas e operacionalizáveis (GIL, 2008, p. 27).

No que se refere à abordagem quantitativa, Gil (2008, p. 175) explica que “a análise dos dados nas pesquisas experimentais e nos levantamentos é essencialmente quantitativa. O mesmo não ocorre, no entanto, com as pesquisas definidas como estudos de campo, estudos de caso, pesquisa-ação ou pesquisa participante”. O autor Matias – Pereira (2019, p. 88) diz que “sob este enfoque tudo pode ser mensurado numericamente, ou seja, pode ser traduzido em números, opiniões e informações para classificá-las e analisá-las. Requer o uso de recursos e de técnicas estatísticas”.

De acordo com Martins e Theóphilo (2016, p. 140), a pesquisa qualitativa também é conhecida como pesquisa naturalística, uma vez que para estudar um fenômeno relativo às ciências humanas e sociais é necessário que o pesquisador entre em contato direto e prolongado com o ambiente no qual o fenômeno está inserido.

No presente estudo será feita uma coleta de dados via questionário estruturado (Apêndice IV). Segundo Marconi e Lakatos (2018, p. 94), questionário é um instrumento de coleta de dados constituído por uma série ordenada de perguntas, que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador.

O questionário foi aplicado aos microempresários do município de Varjão de Minas/MG, de forma online, utilizando uma plataforma digital e os resultados foram computados pela própria plataforma. O período da aplicação dos questionários foi do dia 24 de setembro ao dia 07 de outubro do ano de 2020.

5 ANÁLISE E DISCUSSÃO DE RESULTADOS

Esse tópico apresentou inicialmente a caracterização do município de Varjão de Minas/MG, em seguida o perfil dos entrevistados, posteriormente avaliou o nível de

conhecimento sobre o regime de tributação e finalmente apresentou os resultados da pesquisa sobre a aplicação e a legislação do Simples Nacional no município.

5.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS

O município de Varjão de Minas é localizado no interior do estado de Minas Gerais, possui cerca de 6.054 habitantes e tem como municípios limítrofes, São Gonçalo do Abaeté, Presidente Olegário, Patos de Minas e Tiros. Antes pertencente à cidade de São Gonçalo do Abaeté, em 22 de outubro de 1996, se tornou um município independente, quando teve sua fundação oficializada.

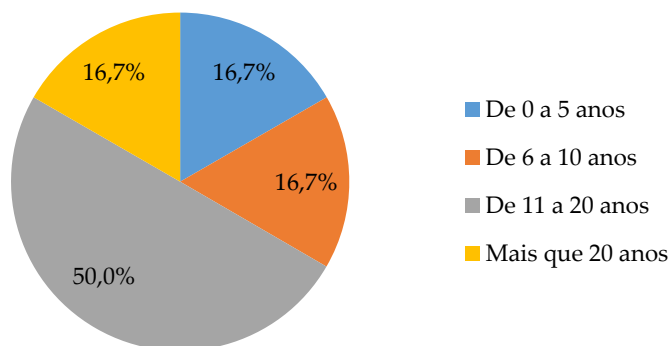
Atualmente, o município pertence à Comarca de Patos de Minas e possui Lagoa Seca e Sede como distritos e os povoados de Bocaina, Geribá, Barro Preto, Côrte e São Domingos, que se dividem entre os distritos.

5.2 PERFIL DOS EMPRESÁRIOS

5.2.1 Área e tempo de atuação no mercado

A primeira pergunta procurou identificar o período em que os empresários estão atuando no município de Varjão de Minas.

Gráfico 1: Tempo de atuação

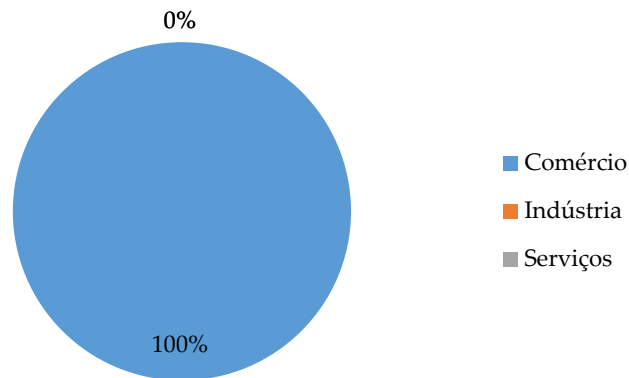


Fonte: elaborado pela autora (2020).

Verifica-se que 50% dos empresários atuam no município entre 11 e 20 anos, 16,7% correspondem aos empresários que atuam entre 0 e 5 anos, entre 6 e 10 anos e a mais que 20 anos.

O segundo questionamento busca identificar qual a área de atuação que os empresários exercem, como: Comércio, Indústria ou Prestação de Serviços.

Gráfico 2: Área de atuação



Fonte: elaborado pela autora (2020).

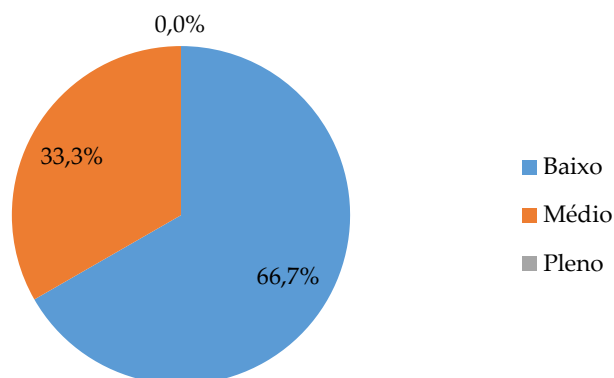
Nota-se que 100% dos empresários entrevistados atuam na área do Comércio.

5.3 Nível de Conhecimento sobre Regime de Tributação

O objetivo da terceira pergunta foi identificar qual o nível de conhecimento dos empresários em relação ao seu regime de tributação.

Como é possível observar no Gráfico 3, nenhum dos entrevistados diz ter conhecimento pleno sobre seu regime de tributação. Apenas 33,3% dizem ter conhecimento mediano e um total de 66,7% afirmam ter um baixo conhecimento sobre o regime de tributação.

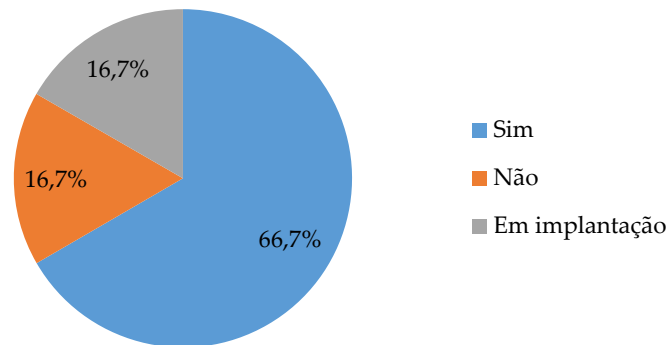
Gráfico 3: Conhecimento sobre o regime de tributação.



Fonte: elaborado pela autora (2020).

A questão 4 trata-se de identificar se a empresa utiliza algum programa de gestão e controle.

Gráfico 4: Utilização de programa de gestão e controle.



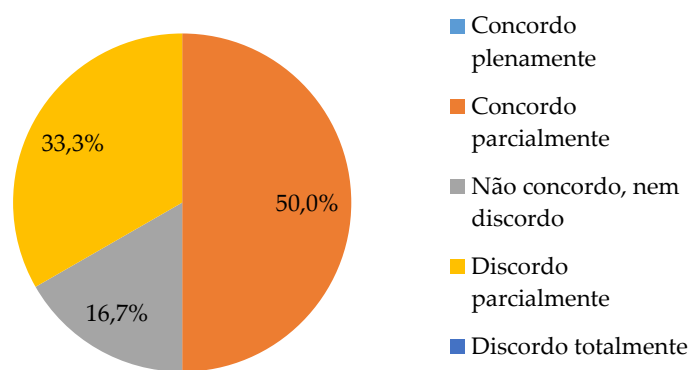
Fonte: elaborado pela autora (2020).

Observa-se no Gráfico 4 que apenas 16,7% dos comerciantes ainda não possuem programa de gestão e controle. Quanto aos demais empresários, 16,7% dizem ainda estar em processo de implantação e 66,7% já utilizam programa de gestão e controle em seus estabelecimentos.

5.4 AVALIAÇÃO SOBRE O REGIME DE TRIBUTAÇÃO SIMPLES NACIONAL

A quinta questão objetivou-se em verificar se a legislação tributária e trabalhista atende a todos os anseios do empresário, referente à simplificação dos impostos.

Gráfico 5: Simplificação dos impostos em relação à legislação

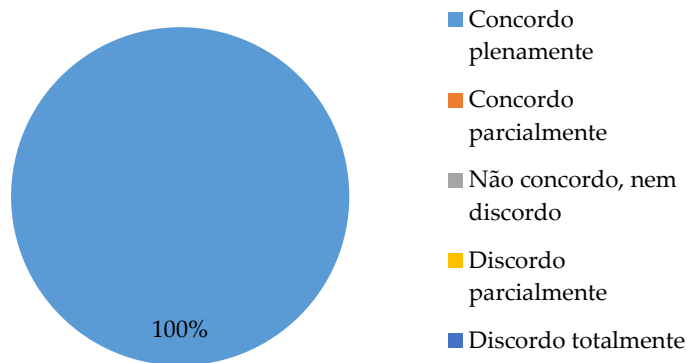


Fonte: elaborado pela autora (2020).

Percebe-se com o Gráfico 5 que 50% dos entrevistados concordam parcialmente que a legislação atende aos seus anseios em relação à simplificação dos impostos, 33,3% discorda parcialmente e os outros 16,7% não concordam e não discordam.

Diante da sexta pergunta, foi questionado se os empresários entendem que seria necessária uma maior redução da carga tributária para que a legislação atenda melhor a classe empresarial.

Gráfico 6: Redução da carga tributária



Fonte: elaborado pela autora (2020).

Como se observa no Gráfico 6, todos os empresários entrevistados concordam plenamente que seria necessária uma redução na carga tributária do Simples Nacional, para atender os anseios dos microempresários.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa foi realizada com a finalidade de analisar a legislação e a aplicação do Simples Nacional nas empresas de Varjão de Minas. O público alvo escolhido contemplou os micros empresários do município, levando em consideração o regime de tributação, todos optantes pelo Simples Nacional.

Os resultados da pesquisa sobre a análise da legislação do Simples Nacional e sua aplicação em microempresas do município de Varjão de Minas/MG, apontaram que o nível de conhecimento dos entrevistados em relação ao regime de tributação, apenas 33,3% dos empresários diz ter conhecimento mediano e os outros 66,7% indicam ter baixo conhecimento.

Quanto à utilização de programa de gestão e controles, apenas 66,7% dos empresários confirmaram a sua utilização. Muitos empresários continuam utilizando métodos antigos, sendo assim, não conseguem gerenciar plenamente seus negócios.

Em relação à questão se a legislação atende seus anseios e suas necessidades no que tange a simplificação dos impostos, observa-se que 50,0% dos entrevistados concordaram parcialmente no que tange a simplificação dos impostos, porém todos os empresários afirmam que o Simples Nacional teria que oferecer uma redução ainda maior na tributação para atender plenamente os anseios da classe empresarial.

A principal limitação da pesquisa foi a baixa participação dos entrevistados, sendo que apenas 6 questionários foram respondidos, e apesar que a aplicação tenha sido de forma totalmente digital, muitos dos empresários não responderam ao questionário. Caso tivesse uma participação maior de entrevistados o resultado poderia ter sido diferente.

Considerando a falta de interesse dos empresários em entender a fundo a legislação e a falta de uso de programas de gestão, sugere-se para futuras pesquisas

ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL E SUA APLICAÇÃO EM
MICROEMPRESAS DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG

aprofundar o estudo sobre o nível de conhecimento da legislação e sua aplicação a microempresários de outros municípios.

O estudo serviu para mostrar a necessidade de entendimento da legislação tributária e as contribuições da contabilidade tributária no processo de gestão dos tributos.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, Euridice S. Mamede de; LINS, Luiz dos Santos; BORGES, Viviane Lima. **Contabilidade tributária**: um enfoque prático nas áreas federal, estadual e municipal. 2 ed. São Paulo: Atlas, 2015.

ANDRADE, Maria de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**: elaboração de trabalhos na graduação. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

ARAÚJO, Dayane de Almeida. **Planejamento tributário aplicado aos instrumentos sucessórios**. São Paulo: Almedina, 2018.

ÁVILA, Humberto. **Teoria da igualdade tributária**. São Paulo: Malheiros, 2008.

BRASIL. **Lei n. 9.317, de 5 de dezembro de 1996**. Dispõe sobre o regime tributário das microempresas e das empresas de pequeno porte, institui o Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES e dá outras providências.

BRASIL. **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o estatuto nacional da microempresa e da empresa de pequeno porte.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alvino; SILVA, Roberdo da. **Metodologia científica**. 6. ed. reimpr. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2014.

CHAVES, Francisco Coutinho. **Planejamento tributário na prática**: gestão tributária aplicada. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

CREPALDI, Silvio; CREPALDI, Guilherme Simões. **Contabilidade fiscal e tributária**: teoria e prática. 2. d. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.

FABRETTI, Láudio Camargo, FABRETTI, Denise, FABRETTI, Dilene Ramos. **As micro e pequenas empresas e o Simples Nacional**: tratamentos tributário, fiscal e comercial. São Paulo: Atlas, 2019.

FABRETTI, Láudio Camargo. **Contabilidade tributária**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

FARIA, Ramon Alberto Cunha de. **Contabilidade tributária**. Porto Alegre: SAGAH, 2016.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

JUNIOR, Geraldo Roberto Ribeiro; PUJALS, João. **Auditoria Integrada do Simples Nacional: o que muda com o SEFISC – Sistema Eletrônico Único de Fiscalização**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa**. 8 ed. São Paulo: Atlas, 2018.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da Pesquisa Científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

MARION, José Carlos; SANTOS, Ana Carolina Marion. **Contabilidade Básica**. 12. ed. São Paulo: Atlas, 2018.

OLIVEIRA, Gustavo Pedro de. **Contabilidade tributária**. 4. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

OLIVEIRA, Luís Martins de, *et al.* **Manual de contabilidade tributária: textos e testes com as respostas**. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

PADOVEZE, Clóvis Luís. **Introdução à contabilidade, com abordagem para não-contadores: texto e exercícios**. São Paulo: Cengage Learning, 2006.

PADOVEZE, Clóvis Luís, *et al.* **Contabilidade e gestão tributária: teoria, prática e ensino**. São Paulo: Cengage, 2017.

PRADO, Eliana Cristina Pires. O papel e a atuação do contador tributário. **Revista de Ciências Gerenciais**, Sumaré, v. 17, n. 26, p. 131-143, jun. 2013.

SEBRAE. **As Pequenas Empresas do Simples Nacional**. Brasília. SEBRAE, 2011.

SEBRAE. **Os Impactos do Simples Nacional**. Brasília. SEBRAE, 2017.